



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

000091

LEI Nº 2370 DE 31 DE AGOSTO DE 1998

"Dispõe sobre a alteração da redação do inciso II do parágrafo 1º e do item 1 da letra "a" do parágrafo 2º, ambos do art. 22 da Lei nº 2204/96 que 'Institui o Estatuto do Magistério do Município de Santa Bárbara d'Oeste, dando outras providências'."

JOSÉ ADILSON BASSO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do parágrafo 1º e o item 1 da letra "a" do parágrafo 2º, ambos do art. 22 da Lei nº 2204/96 que institui o Estatuto do Magistério do município de Santa Bárbara d'Oeste, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 22 -.....

§ 1º -

II - têm direito à remoção por permuta os profissionais com 03 (três) anos ou mais de exercício no cargo, contados até 31 de outubro do ano em vigor;

§ 2º -

a)

1) tempo de serviço no cargo ocupado até 31 de outubro do ano em vigor;"

AL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

000092

Art. 2º - As demais disposições da Lei nº 2204/96 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 31 de agosto de 1998.


JOSE ADILSON BASSO
PREFEITO MUNICIPAL